



Ofício nº. 43/GP-CM/2026 Jaraguari-MS, 01 de Junho de 2026

**Ao Exmo. Sr. Cláudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Jaraguari-MS com cópia
À Secretaria Municipal De Governo De Jaraguari/MS
Nesta:**

Assunto: Requisição de informações funcionais e administrativas – servidores aposentados vinculados à rede municipal de ensino.

O Vereador **GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA**, no exercício das atribuições fiscalizatórias inerentes ao mandato parlamentar, com fundamento nos arts. 31 e 37 da Constituição Federal, no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **REQUERER** o encaminhamento das seguintes informações e documentos administrativos relacionados aos servidores da rede municipal de ensino aposentados a partir de janeiro de 2019 até a presente data:

1. Relação nominal completa dos servidores da rede municipal de ensino que obtiveram aposentadoria no período acima mencionado;
2. Em relação a cada servidor listado, sejam encaminhadas as seguintes informações funcionais:
 - a. nome completo do servidor aposentado;
 - b. cargo efetivo ocupado;
 - c. função atualmente exercida, se houver;
 - d. data da concessão da aposentadoria;
 - e. regime previdenciário responsável pela aposentadoria;
 - f. informação acerca da permanência ou não do servidor em exercício junto à Administração Pública Municipal após a aposentadoria;
 - g. natureza do vínculo atualmente mantido com o Município, especificando se efetivo, contratado temporariamente, comissionado, convocado ou qualquer



outra modalidade administrativa;

3. Cópia dos atos administrativos, portarias, requerimentos, comunicações internas, declarações funcionais, termos de permanência, atos de lotação, contratos, convocações ou demais documentos administrativos apresentados ou arquivados perante o Departamento de Recursos Humanos relacionados:
 - a. à concessão da aposentadoria;
 - b. à manutenção, continuidade ou novo vínculo funcional do servidor após a aposentadoria.

Ressalta-se que a presente requisição possui finalidade exclusivamente institucional e fiscalizatória, decorrente do dever constitucional de controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal sobre os atos da Administração Pública.

Cumprir destacar que os dados requisitados possuem natureza eminentemente funcional e administrativa, estando diretamente relacionados ao exercício de cargo público, à regularidade da ocupação funcional e à destinação de recursos públicos, motivo pelo qual não se submetem à proteção de sigilo absoluto.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que informações relacionadas a servidores públicos, tais como nome, vínculo funcional, remuneração e situação administrativa, submetem-se ao princípio da publicidade, não sendo protegidas por sigilo quando vinculadas ao exercício da função pública. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal reconheceu expressamente a legitimidade da divulgação dessas informações, inclusive em meios eletrônicos oficiais:

“É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.” (STF, ARE 652.777/SP, Rel. Min. Teori Zavascki, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2015, DJe 01/07/2015)

Tal entendimento aplica-se, com ainda mais razão, às hipóteses em que as informações são requisitadas por vereador no exercício do poder de fiscalização, abrangendo dados relativos à aposentadoria, vínculo funcional e eventual permanência em atividade, por se tratarem de informações de natureza



administrativa e de inequívoco interesse público.

Ademais, a própria Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) autoriza o tratamento e compartilhamento de dados pela Administração Pública quando necessário para execução de políticas públicas, cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos e competências institucionais, hipótese plenamente aplicável ao presente requerimento.

Caso existam informações estritamente pessoais ou sensíveis sem pertinência com a finalidade fiscalizatória deste expediente, requer-se que eventual restrição ocorra apenas de forma pontual e fundamentada, preservando-se, contudo, o fornecimento integral das informações funcionais e administrativas requisitadas.

Diante do exposto, **REQUER-SE** o encaminhamento das informações e documentos solicitados dentro do prazo legal previsto na Lei de Acesso à Informação, sob pena das medidas legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Gilvanildo Cardozo Teixeira
Vereador(a) - PL

